

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

1.1 De acordo com o previsto no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo de licitação, na modalidade concorrência, que compreende os casos de contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **documento de formalização de demanda**.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

2.1 **Área Requisitante:** Secretaria de Planejamento e Urbanismo

2.2 **Responsável pela Demanda:** Murilo Tomé Gaspar

2.3 **Cargo:** Secretário

2.4 **Matrícula/Portaria:** 4069337

2.5 **Telefone:** (48) 3621-9005

2.6 **E-mail:** urbanismo@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. A presente demanda refere-se à necessidade de implantação de rede drenagem pluvial e pavimentação asfáltica na Rua Virgílio Parise Duarte, situada no bairro Monte Castelo, no município de Tubarão/SC, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tubarão.

A contratação se faz necessária diante da importância de promover melhorias na infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança viária e escoamento pluvial naquela localidade, beneficiando diretamente a população residente e os usuários da via pública. Esta demanda foi identificada a partir das necessidades apresentadas pela comunidade e verificada por meio de visitas técnicas e análise das condições atuais da via, que apontam para a urgência da execução da obra.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária é necessária para atender às demandas da Administração Municipal e da população do Município de Tubarão, com foco específico na pavimentação da Rua Virgílio Parise Duarte, no Bairro Monte Castelo.

A ausência de pavimentação adequada compromete o trânsito local, obrigando motoristas a reduzir a velocidade ou desviar de trechos danificados, o que afeta diretamente a segurança viária. Além disso, a pavimentação deste trecho promoverá a interligação entre uma importante via já pavimentada, resultando em uma via contínua e regular, que contribuirá para a melhoria da fluidez do tráfego e integração eficiente à malha viária municipal. Essa melhoria facilitará o acesso dos moradores a

serviços essenciais, unidades de saúde, escolas, áreas comerciais e demais pontos de interesse público.

A pavimentação asfáltica da via proporcionará melhores condições de tráfego tanto para veículos quanto para pedestres. No estado atual, o trecho apresenta buracos, desníveis e acúmulo de poeira ou lama, dificultando o deslocamento, aumentando o desgaste de veículos e oferecendo riscos à segurança, especialmente de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. A execução da obra garantirá acessibilidade universal, melhorando também a circulação do transporte público e garantindo deslocamentos mais seguros, ágeis e confortáveis.

Além dos aspectos de mobilidade, a situação precária da via impacta diretamente a saúde e o bem-estar da comunidade. Em períodos de estiagem, o excesso de poeira contribui para o aumento de problemas respiratórios, como asma e bronquite. Em períodos chuvosos, o acúmulo de lama e a formação de poças d'água tornam a via praticamente intransitável, comprometendo a segurança e a mobilidade dos moradores. A implantação da pavimentação, associada a um sistema eficiente de drenagem pluvial, eliminará esses problemas, proporcionando um ambiente urbano mais saudável e seguro.

A valorização imobiliária é outro fator relevante. Vias urbanizadas, com infraestrutura completa, apresentam aumento significativo no valor dos imóveis, atraindo investimentos, fomentando o desenvolvimento local e gerando benefícios diretos tanto para os moradores quanto para o município, por meio do incremento na arrecadação tributária.

Por fim, a obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária deve ser considerada também sob o aspecto da sustentabilidade urbana. A execução adequada da rede de drenagem evitará o acúmulo de águas superficiais, prevenindo processos erosivos e enchentes, e preservando a integridade da via e das áreas circunvizinhas. O projeto prevê a utilização de técnicas e materiais de qualidade, priorizando a durabilidade da obra, o baixo custo de manutenção e o crescimento urbano ordenado e ambientalmente responsável.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1 Com a execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Virgílio Parise Duarte no Bairro Monte Castelo, o Município de Tubarão busca alcançar os seguintes resultados:

- a)** Melhoria das condições de mobilidade e segurança viária para veículos e pedestres;
- b)** Integração da malha viária local, garantindo a continuidade da via e a fluidez do trânsito;

c) Redução de impactos ambientais e sanitários, por meio da eliminação de poeira, lama e alagamentos;

d) Valorização imobiliária e estímulo ao desenvolvimento econômico da região.

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

6.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 208.109,65** (Duzentos e oito mil, cento e nove reais e sessenta e cinco centavos).

7. FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, conforme a seguir descrito.

Prefeitura Municipal de Tubarão

71 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.1290 - PMT - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 2356/2024 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIRGÍLIO PARISI DUARTE, DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO - Valor de R\$200.000,00.

58 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.706.3110.1184 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA 202337860004 SENADOR DÁRIO BERGUER OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA. EXERC. ANTERIOR – Valor de R\$ 8.109,65.

8. ENCAMINHAMENTO

8.1 Encaminhe-se ao Setor Jurídico do Município, para verificação da legalidade da presente contratação. Após, acaso haja previsão de legalidade, seja feito o encaminhamento à autoridade competente, para decidir acerca do prosseguimento do processo de contratação direta.

Tubarão/SC, 19 de março de 2026.

MURILO TOMÉ GASPAR
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO